



## EXPOSIÇÃO COMERCIAL

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA

Por este instrumento particular, de um lado a UNIÃO GAÚCHA DOS OPERADORES E REPRESENTANTES DE TURISMO - UGART, inscrita no CNPJ sob o número 95.217.113/0001-50, com sede na Av. Alberto Bins, 392 conj. 501, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada PROMOTORA aqui representada pela empresa organizadora GLASS EVENTOS, razão social Aline Glaser da Silva, inscrita no CNPJ sob o número 18.339.334/0001-50, com sede na Rua Arnaldo Ballve, 16, na cidade de Porto Alegre/RS, através da sua diretora Aline Glaeser da Silva RG nº 2074046489, e de outro lado **RAZÃO SOCIAL: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, CNPJ: 06.271.830/0001-30, ENDEREÇO: PC CIDADE DE SAO PAULO, S/N - ANHANGABAÚ, JUNDIAÍ SP CEP: 13.208-055**, neste ato representada por Luiz Fernando Arantes Machado, RG: 635614502, CPF: 892.199.615-04 doravante denominada EXPOSITOR, têm entre si, justo e contratado as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A PROMOTORA da 35ª FEIRA DE NEGÓCIOS TURÍSTICOS UGART que será realizado nos dias **30 e 31 de julho de 2021**, instalará uma exposição localizada no Centro de Eventos Barra Shopping Sul, localizado nesta cidade na Av. Diário de Notícias, nº 300 – Bairro Cristal.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Exposição será considerada oficialmente aberta no dia 30 de julho de 2021, permanecendo em funcionamento até o dia 31 de julho de 2021, no horário das 13h às 20h no dia 30 e das 13h às 19h no dia 31.

CLÁUSULA TERCEIRA: Poderão participar, na qualidade de EXPOSITOR, empresas associadas UGART e BRAZTOA, Operadoras Turísticas, Companhias Aéreas, Hotéis, Secretarias Municipais e Estaduais e toda e qualquer empresa ligada às atividades turísticas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A exposição é restrita aos expositores, devidamente credenciados, convidados e agentes de viagens.



CLÁUSULA QUARTA: A PROMOTORA fornecerá, a título de aluguel, 02 estandes com montagem PADRÃO, nº 08 e 09, com área total de 08m<sup>2</sup>, no valor de R\$6.240,00 cada, 01 capacitação de 40 minutos em auditório no valor de R\$3.960,00 cada, 01 balcão com logo adesivada com portas e fechadura no valor de R\$385,00 cada, e 01 freegoobar no valor de R\$300,00 cada, 01 TV 43 polegadas no valor de R\$840,00 cada, perfazendo um valor total de **R\$17.965,00 (Dezessete Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PROMOTORA encaminhará ao EXPOSITOR todo o material pertinente à exposição, que compreende planta baixa do centro de eventos, constando a localização dos estandes e respectivas metragens.

CLÁUSULA QUINTA: A PROMOTORA entregará como montagem PADRÃO de cada estande os seguintes itens:

- a) Construção em marcenaria com paredes revestidas em material sintético (Bagum);
- b) Altura total do estande 2,70m;
- c) Imagem impressa na parede de fundo do estande com dimensões 2,70 altura X 2,00 m largura para cada módulo de 4m<sup>2</sup> (arte fornecida pelo expositor até dia 14/06/2021);
- d) luminárias para cada 4m<sup>2</sup>;
- e) régua com entradas tomadas monofásicas 220v para cada 4m<sup>2</sup>;
- f) Piso em carpete;
- g) Mesa com tampo de vidro com 0,90m de diâmetro e 4 cadeiras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo o material da montagem PADRÃO é de propriedade da montadora oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer alteração na montagem básica oferecida pela PROMOTORA deverá ser solicitada diretamente ao setor de produção da Glass Eventos Corporativos, até 45 dias antes do início da feira, e correrá por conta exclusiva do EXPOSITOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A montadora oficial credenciada pela PROMOTORA é a ART PLANOS.

CLÁUSULA SEXTA: A PROMOTORA entregará aos EXPOSITORES os estandes com a montagem PADRÃO prevista na cláusula 5ª, a partir das 09h do dia 30 de julho, prazo estabelecido para que os mesmos possam iniciar a montagem dos estandes até às 12h.

PARÁGRAFO ÚNICO: O espaço não ocupado até às 14h do dia 30 de julho, será considerado desistência, podendo a PROMOTORA, caso não haja nenhuma justificativa prévia, transferi-lo a outro interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA: É de responsabilidade da PROMOTORA:

- a) serviço de limpeza diário das áreas comuns da exposição;
- b) divulgação do evento;
- c) prestar todas as informações que se fizerem necessárias e que forem solicitadas pelos expositores;
- d) fornecimento de crachás de identificação de porte obrigatório em todas as dependências do Centro de Eventos, conforme credenciamento antecipado no site [www.feiraugart.com.br](http://www.feiraugart.com.br)

CLÁUSULA OITAVA: É de responsabilidade dos EXPOSITORES:

- a) transporte de todo o material ou equipamento a ser exposto, bem como sua retirada posterior, conforme o período mencionado na cláusula 2ª;
- b) colocação e retirada de seus produtos, bem como a decoração interna do estande;
- c) limpeza interna do estande;
- d) seguro de todo o material que esteja exposto em seu estande;
- e) danos eventualmente causados por seus representantes ou prepostos ao Centro de Eventos ou ao material da montagem básica;
- f) cumprir os prazos previamente acordados;
- g) Realizar a inscrição das pessoas que ficarão no estande através do site do evento [www.feiraugart.com.br](http://www.feiraugart.com.br) na aba Inscrições até 23/07/2021. Limite de 02 (três) crachás para cada 4m<sup>2</sup>;
- h) segurança interna no estande e de todos os produtos expostos;



- i) todos os impostos e encargos sociais devidos em razão da demonstração de seus produtos;
- j) todas as despesas decorrentes de instalação e uso de linha telefônica, consumo de água ou outra peculiaridade solicitada fora da montagem básica;
- k) Enviar o logomarca no fechamento do contrato;
- L) Enviar para o e-mail do setor de produção da Glass Eventos Corporativos a arte para o painel de fundo do estande da empresa em arquivo pdf e nas dimensões de 2,70m altura X 2m de largura pelo comprimento do estande contratado com resolução mínima de 300 dpi e em pdf até 14/06/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O EXPOSITOR deverá manter em seu estande pelo menos um representante, no período referido na cláusula 2ª.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sempre que o EXPOSITOR desejar colocar em seu estande algum tipo de bebida ou alimento, deverá consultar à empresa organizadora Glass Eventos Corporativos.

CLÁUSULA NONA: É vedado aos EXPOSITORES:

- a) colocar em seu estande qualquer tipo de show, aparelho sonoro ou outro elemento atrativo que venha a perturbar a ordem e o bom andamento das atividades ou venha em prejuízo dos expositores vizinhos;
- b) programar qualquer atividade técnica dentro de seu estande ou em outro local próximo ao evento, sem a expressa autorização da PROMOTORA;
- c) ceder ou transferir as suas responsabilidades, ou sublocar total ou parcialmente a área dos estandes que lhe for reservada, sem a devida autorização da PROMOTORA;
- d) a retirada da mercadoria exposta, móveis ou quaisquer outros objetos que guarneçam os estandes, antes do encerramento do evento, período mencionado na cláusula 2ª;
- e) realizar quaisquer alterações na decoração interna durante o horário de funcionamento da exposição;
- f) colocar qualquer peça de decoração na área de circulação e, acima do limite da altura do estande de 2,70m;

- g) servir bebida alcoólica durante todo o evento. Exceto quando o expositor possuir produto relativo ao consumo, este deverá ser oferecido em doses de até 50 ml por pessoa. Para servir a degustação é necessário uma pré avaliação por parte dos organizadores do evento podendo ser vedado seu consumo;
- h) promover algazarras ou gritarias, utilizar de sistemas ou mecanismos de som que extrapolem os limites do seu stand. Apitos, gongos, tambores, assovios, bumbo, etc , estão vedados;
- i) manter em seu estande pelo menos 01 (um) representante durante todo o horário de funcionamento da Feira;
- j) Ler e comprometer-se em seguir as **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO** previstas no Manual do Expositor, enviado antecipadamente, que atendem aos **PROTOCOLOS SANITÁRIOS ESPECÍFICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todo o material não retirado dentro do prazo acordado será considerado abandonado e os custos de sua remoção serão cobrados do EXPOSITOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O EXPOSITOR pagará por quaisquer danos que causar por culpa ou dolo ao CENTRO DE EVENTOS BARRA SHOPPING SUL, ou ainda ao material de montagem, que não poderá ser perfurado, pintado ou colado, sem a prévia consulta e autorização da Montadora Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** PROMOTORA, seus empregados ou agentes não se responsabilizam por quaisquer danos ou perdas, ou ainda prejuízos, referentes a pessoas, materiais ou equipamentos constantes do estande, ocorridos durante o horário de funcionamento, desde que tais danos ou perdas não tenham sido ocasionados em razão de qualquer ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia da PROMOTORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A rescisão do contrato por parte do EXPOSITOR, até 30 dias antes do início do evento, implicará na perda das parcelas que já estiverem pagas, porém, caso o vencimento do seu compromisso seja dentro dos 30 dias, o EXPOSITOR fica obrigado a pagar, a título de multa, o valor total. Se o evento for cancelado definitivamente pela PROMOTORA, em caso de calamidade pública ou força maior, e não oferecendo uma segunda opção de data, esta deverá devolver os valores pagos pelo EXPOSITOR. Em caso do evento deste contrato sofrer alteração de data devido à calamidade pública, o EXPOSITOR que não desejar participar da nova data pagará à títulos de custos operacionais para a PROMOTORA, 30% do valor total da comercialização.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nenhum desconto será concedido pela simples eliminação de painéis divisórios, quando houver locação de mais de um estande pelo mesmo EXPOSITOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela ocupação correspondente ao(s) estande(s), descrito(s) na cláusula 4ª com montagem básica, o EXPOSITOR pagará a PROMOTORA, a título de aluguel, a importância de **R\$17.965,00 (Dezessete Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)** por meio de NOTA DE EMPENHO via depósito bancário na conta da UGART - Banco Santander ( 033)/ Conta Corrente: 130010934 / Agência: 4399 - após a realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da cidade de Porto Alegre de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas e assinadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

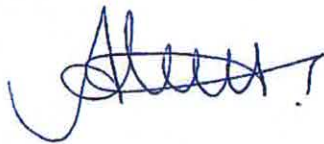
Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021

---

Fabian Saraiva - Presidente UGART

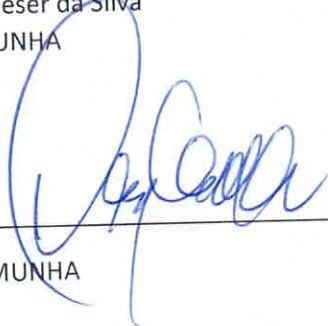
---

Luiz Fernando Arantes Machado  
EXPOSITOR



---

Aline Glaeser da Silva  
TESTEMUNHA



---

TESTEMUNHA